

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.762/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de armários guarda-volumes, nas agências bancárias providas de portas giratórias no âmbito do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º As agências bancárias, no município de Várzea Grande-MT, providas de portas giratórias ou não, com sistema de bloqueio de passagem através de detectores de metais ficam obrigadas a instalar armários guarda-volumes em suas dependências.

Parágrafo único: O equipamento de que trata a presente Lei deverá ter dimensões suficientes para portar bolsa feminina ou pasta tipo executiva, ser munido de tranca com chave individual e ser instalado em local anterior à entrada principal.

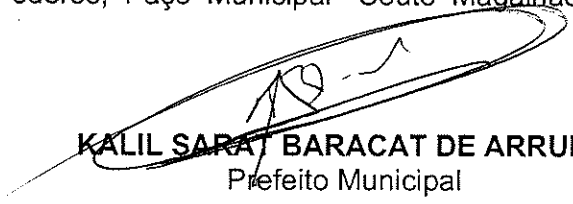
Art. 2º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta exclusiva das instituições bancárias.

Art. 3º As instituições bancárias terão cento e vinte dias a contar da publicação, para instalar os equipamentos de que trata o art. 1º.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na presente Lei, respeitando a reserva possível.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.762/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de armários guarda-volumes, nas agências bancárias providas de portas giratórias no âmbito do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º As agências bancárias, no município de Várzea Grande-MT, providas de portas giratórias ou não, com sistema de bloqueio de passagem através de detectores de metais ficam obrigadas a instalar armários guarda-volumes em suas dependências.

Parágrafo único: O equipamento de que trata a presente Lei deverá ter dimensões suficientes para portar bolsa feminina ou pasta tipo executiva, ser munido de tranca com chave individual e ser instalado em local anterior à entrada principal.

Art. 2º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta exclusiva das instituições bancárias.

Art. 3º As instituições bancárias terão cento e vinte dias a contar da publicação, para instalar os equipamentos de que trata o art. 1º.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na presente Lei, respeitando a reserva possível.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO para a reforma e ampliação da EMEB Apolônio Frutuso da Silva, local: Av. Valter Fontana, s/n, Bairro: Construmat – Cristo Rei Cep 78115-195, neste município, com aproximadamente 2.491,57 m2, Coordenada Geográfica :15°37'48.81"S; 56°06'07.80"W.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº194/2021**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Cassio Roberto de Campos

Matrícula nº: 520

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: ETA II

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01.07 a 03.07.2021.

Servidor (a): Orita de Oliveira Santos

Matrícula nº: 503

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período Gozo: 01.07 a 30.07.2021

Servidor (a): Anderson Kleiton Correia Botelho

Matrícula nº: 594

Cargo: Ouvidor

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 05.07. a 03.08.2021.

Servidor (a): Rosiley Nunes de Paula da Fonseca

Matrícula nº: 529

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01.07 a 30.07.2021.

Servidor (a): Gilvan Carlos Rodrigues

Matrícula nº: 2194

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor de Corte e Religação

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01.07 a 30.07.2021.

Servidor (a): Patricia Rafaelly de Oliveira Giratto

Matrícula nº: 661

Cargo: Administrativo

Lotação: Setor Projetos

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período Gozo: 01.07 a 20.07.2021.

Servidor (a): Timoteo de Campos Curado

Matrícula nº: 2199

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 01.07. a 20.07.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº 196/2021**

Carlos Alberto Simões de Arruda Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 122/2021/JUR/DAEVG.

RESOLVE: